



# A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025 - Ano XCVIII - Nº 75 [www.itabaiana.pb.gov.br](http://www.itabaiana.pb.gov.br)

## NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB, por meio da autoridade administrativa competente, NOTIFICA a empresa ANCORA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.459.047/0001-93, a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação desta notificação, manifestação com os motivos acerca do descumprimento do Cronograma da Obra, oriunda do Processo Concorrência Eletrônica Nº 00013/2024, cujo objeto trata: Obra de Engenharia para Reforma da Praça 24 de Maio. Contrato Nº 00205/2024-CPL. A referida Notificação encontra-se baseada no Memorando Nº 00011/2025 emitido pelo Departamento de Planejamento e Gestão – Engenheiro de Fiscalização. A ausência de manifestação ou o seu indeferimento acarretará nas penalidades previstas no referido Contrato.

Itabaiana-PB, 06 de maio de 2025.

**José Cláudio Chaves Cavalcante Neto**  
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250422PE00030

A Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o deferimento parcial da impugnação interposta pela empresa ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 24.103.721/0001-95, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2025, tempestivamente protocolada com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Após análise técnica e jurídica, decidiu-se pela exclusão dos itens 84 e 85 do Termo de Referência do certame, por ausência de justificativa técnica quanto à indicação de marca/modelo, em respeito aos princípios da isonomia e ampla competitividade. Fica mantido o regular prosseguimento do certame quanto aos demais itens.

Itabaiana/PB, 06 de maio de 2025.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA/PB**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de Pessoa Física e Jurídica para prestação de serviços através de

veículo tipo PAS/ÔNIBUS com capacidade mínima para 49 passageiros, com condutor, para atender as Demanda dos Usuários do Sistema de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 22 de maio de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 22 de maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: [licitacaoitabaiana@gmail.com](mailto:licitacaoitabaiana@gmail.com). Edital: [www.itabaiana.pb.gov.br](http://www.itabaiana.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).  
Itabaiana - PB, 06 de maio de 2025.

**Edna de Andrade Louro Araújo**  
Pregoeira Oficial

## EXTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de livros didáticos e aquisição do Projeto Rever: Recomposição e Acompanhamento de Aprendizagem, atendendo estudantes e professores dos Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) aos Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental das escolas municipais de Itabaiana-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00080/2025 - 06.05.25 - CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ 07.681.440/0001-09 - R\$ 481.800,10 (quatrocentos e oitenta e mil oitocentos reais e dez centavos).

Itabaiana, 06 de maio de 2025.

**José Cláudio Chaves Cavalcante Neto**  
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

### EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 00022/2025

OBJETO: Aquisição de material e insumos (Curativos) para garantir o funcionamento do Serviço de Atenção Domiciliar de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabaiana-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.



**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

**José Cláudio Chaves Cavalcante Neto**  
Prefeito Constitucional

**Amanda Virgínia da Silva Costa**  
Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica

**Gesielle Fernandes Brito Lima de Menezes**  
Diretora de Atos e Publicações



PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00081/2025 - 06.05.25 - A. C. NASCIMENTO ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ 13.405.776/0001-33 - R\$ 37.150,00 (trinta e sete mil e cento e cinquenta reais).

Itabaiana, 06 de maio de 2025.

**José Cláudio Chaves Cavalcante Neto**  
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

#### **EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 00023/2025**

OBJETO: O trabalho objeto da presente proposta tem como objetivo a execução de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e auditoria tributária com objetivo de recuperar créditos tributários municipais não recolhidos pelos GRANDES CONTRIBUÍNTES, assim como auxiliar ao departamento de tributos e arrecadação do município, pautadas em premissas técnicas na instauração de procedimento de ação fiscal específico junto aos sujeitos passivos acima mencionado, que porventura deixaram de recolher. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 06/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00082/2025 - 06.05.25 - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS - CNPJ 23.076.345/0001-24 - R\$ 189.898,59 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Itabaiana, 06 de maio de 2025.

**José Cláudio Chaves Cavalcante Neto**  
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

#### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

##### **DECRETO Nº 015/2025.**

**Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal da Cidade de Itabaiana-PB, como etapa da 6ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

**CONSIDERANDO** que a gestão democrática das cidades é princípio fundamental para o desenvolvimento urbano sustentável e inclusivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover amplo debate entre o poder público e a sociedade civil sobre políticas públicas voltadas ao planejamento urbano, à habitação, ao saneamento básico, à mobilidade e ao meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, e da Portaria nº 534, de 07 de junho de 2024, ambas do Ministério das Cidades, que estabelecem as diretrizes para a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 44.912/2024, que regulamenta a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades no Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** que a realização da etapa municipal é requisito essencial para a participação do Município de Itabaiana nas etapas estadual e nacional, e que a cidade tem o compromisso histórico de fomentar políticas públicas construídas de forma participativa e democrática,

##### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Itabaiana-PB, a ser realizada no dia 10 de junho de 2025, a partir das 08h a se realizar na Câmara Municipal de Itabaiana-PB, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Itabaiana.

**Art. 2º** A Conferência Municipal terá como tema: "*Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para uma Cidade Inclusiva, Democrática, Sustentável e com Justiça Social*", com a finalidade de debater, formular e aprovar propostas para subsidiar a 6ª Conferência Estadual das Cidades e a 6ª Conferência Nacional das Cidades

**Art. 3º** A Conferência Municipal da Cidade de Itabaiana-PB será presidida pelo Prefeito Municipal, autoridade máxima do Poder Executivo local, que poderá, mediante ato formal, designar um Secretário Municipal para exercer a presidência dos trabalhos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de ausência, impedimento ou conveniência administrativa, a presidência poderá ser delegada a outros Secretário Municipal, assegurada a continuidade dos trabalhos e o cumprimento das normas estabelecidas para a realização da Conferência.

**Art. 4º** A organização da Conferência será de responsabilidade da Comissão Organizadora, composta por representantes do poder público municipal e da sociedade civil, conforme normas estabelecidas pelos Regimentos da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da etapa estadual.

**Art. 5º** Compete à Conferência Municipal:

I – Discutir e aprovar propostas relativas ao desenvolvimento urbano;

II – Elaborar o relatório final contendo a sistematização das deliberações;

III – Eleger os delegados representantes do Município de Itabaiana para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana-PB, 7 de maio de 2025.

**José Cláudio Chaves Cavalcante Neto**  
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

#### **TERMO DE RESCISÃO**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA – PB**, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV Presidente João Pessoa 422/430, Centro, Itabaiana - Paraíba, inscrito no **CNPJ sob o nº 09.072.430/0001-93**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, **Sr. JOSÉ CLÁUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 102.371.404-38, no uso das atribuições que lhe são conferidas. Tendo em vista o que consta no Processo nº Concorrência Eletrônica: 00004/2024, e em observância às disposições dos Art 141/146 Lei nº 14.133/2021, resolve redigir a presente rescisão, decorrente do Contrato nº 00153/2024 oriundo da Concorrência Eletrônica: 00004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA – PB**, resolve registrar a rescisão do contrato em epígrafe e ressaltar que o contrato foi firmado em 03 de junho de 2024 com a ordem de serviço emitida em 27 de setembro de 2024. Ato contínuo, em 06 de janeiro de 2025 a empresa fora notificada para cumprimento do contrato e se manteve silente. Em 30 de janeiro do mesmo ano foi enviada outra notificação com o mesmo intuito e o cenário perdurou o mesmo.

Diante do não cumprimento contratual foi aplicada sanção administrativa à contratada em 28 de fevereiro de 2025, com isso fora encerrado o contrato por omissão na execução. Por fim em 08 de abril de 2025 foi enviada notificação de penalização.

Posto isto, a empresa contratada não cumpriu o objeto do contato de nº 00153/2024 oriundo da Concorrência Eletrônica: 00004/2024, ensejando na rescisão unilateral por parte da empresa **WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.408.085-0001-93, estabelecida na Rua Bananeiras, nº 361, Manaíra, João Pessoa – PB, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. WELLINGTON



JARDEL RIBEIRO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 300.303.578-96.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão o e publicado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da sua assinatura, na Imprensa Oficial competente.

Itabaiana-PB 05 de maio de 2025

**José Cláudio Chaves Cavalcante Neto**  
Prefeito Constitucional